



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 286/2024

Sessão do dia 11/06/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

### **AUTOS Nº 199/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: JOSE RAFAEL JUNIO DE ARAÚJO

Fundamento Legal: ARTIGO 266 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o artigo 261-A e aplicada advertência.

DENUNCIADO: PAULO GUSTAVO RIVELINI

Fundamento Legal: ARTIGO 266 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o artigo 261-A e aplicada advertência.

Oitiva do Denunciado.

---

### **AUTOS Nº 294/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: CASCAVEL CLUBE RECREATIVO

Fundamento Legal: 191 III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: CASCAVEL CLUBE RECREATIVO

Fundamento Legal: 191 III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: CASCAVEL CLUBE RECREATIVO

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 297/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: ROGERIO AURELIANO

Fundamento Legal: 258



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 286/2024**

---

**AUTOS Nº 302/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA**

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: ARAUCARIA S.A.F S/A

Fundamento Legal: 206, 191 III, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria de votos apenada com pena pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela infração ao art. 206 do CBJD.; R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração ao art. 191, III pela 2ª conduta e R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao art. 191, III pela 3ª conduta, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 305/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE FUTEBOL ARAPONGAS ESPORTE CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada a pena pecuniária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

Publique-se e intime-se.

RICHARD TOMAL FILHO  
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI  
SECRETARIA DO TJDPR